

Lei n.º 106/56

Alcides Villa Prefeito Municipal de
Chapora, Estado de São Paulo etc, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal
local decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o senhor Prefeito Muni-
cipal autorizado a prestar um auxílio mensal
de Cr\$ 600.00 (seiscentos cruzeiros) à Srta. Antônia
Ruy Valadares, que presta serviços como cozinhei-
ra, junto ao Grupo Escolar "Anjo do Livro", no
serviço de sopa escolar.

Artigo 2.º - Para atender às despesas -
da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado
a abrir o crédito especial na Contadoria Muni-
cipal.

Artigo 3.º - Esse auxílio deverá constar
dos orçamentos do próximo exercício, enquanto
que a beneficiada prestar seus serviços, junto
aos referidos estabelecimentos de ensino.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogada as dispo-
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chapora,
14 de abril de 1956.

O Prefeito Municipal

Alcides Villa

Publicado na Secretaria Muni-
cipal em 14 de abril de 1956.

Jair Costantini
Secretário Contador